

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2017

PROCESSO Nº. 23122.015504/2017-08

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI/UFSJ

A Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ, situada à Praça Frei Orlando, 170, Campus Santo Antônio, na cidade de São João del-Rei/MG – CEP 36.307-352, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 088, de 02 de fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descritos neste Edital, seus Anexos e condições que se enunciam.

FUNDAMENTAÇÃO:

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://www.ufsj.edu.br/dimap>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Frei Orlando, 170, bairro Centro, cidade de São João del-Rei/MG, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 12:00 e 13:30 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 29/08/2017, às 09 horas.

UASG: 154069

LOCAL: Portal Comprasnet - www.comprasgovernamentais.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de ligação elétrica do viveiro do Campus Sete Lagoas da UFSJ, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos a este Edital.

1.2 - A licitação será dividida em item único conforme descrito no Termo de Referência.

1.3 - A licitação será realizada pelo regime de empreitada por preço global, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.



2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Fonte: 0112.000000

Programa de Trabalho: 108635

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 - A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3 - que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.4 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3 - Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:



4.3.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4 - Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.2 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.3 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.4 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1 - valor global do item;

5.6.2 - Descrição detalhada do objeto;

5.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



6 - DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



6.15 - Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.15.1 - prestados por empresas brasileiras;

6.15.2 - prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

7.2.1 - não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 - conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.2.3 - não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

7.2.4 - conter oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.2.5 - Apresentar, na composição de seus preços:

7.2.5.1 - taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

7.2.5.2 - custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

7.2.5.3 - quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

7.4 - Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5 - O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43



da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.7 - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.8 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.9 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.10 - A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

7.10.1 - Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

7.10.2 - Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

7.10.2.1 - Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

7.10.2.2 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.10.2.3.- Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

7.10.2.4 - Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

7.10.3 - Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

7.10.3.1 - O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de Referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.10.4 - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

7.10.4.1 - Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.



7.10.4.2 - As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.10.4.3 - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

7.10.4.4 - As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.10.4.5.- As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.10.4.6 - A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.10.4.7 - Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

7.10.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

7.10.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.10.7 - Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

7.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



7.13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 - SICAF;

8.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 - O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2 - Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4 - Habilitação jurídica:

8.4.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.4.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.5 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5 - Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ;

8.5.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7 - caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8 - o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

8.6.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a



sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.3 - no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

em se tratando de licitação para locação de materiais, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

8.6.4 - comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.5 - As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.7 - A contratada deverá, por ocasião da qualificação técnica, ter em seu quadro engenheiro eletricista cumprindo os seguintes requisitos:

8.7.1 - Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência.

8.7.2 - Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que tenha executado serviços com as mesmas especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e totalmente relacionadas com o objeto, executados a qualquer tempo.

8.7.3 - Apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional da área de Engenharia Elétrica integrante do quadro de pessoal permanente da empresa licitante na data prevista para a licitação, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia CREA, nos quais fiquem demonstradas a execução de obras com natureza e especificações técnicas similares ao objeto deste Termo de Referência, executadas a qualquer tempo, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia da região competente.

8.7.4 - O vínculo entre o profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembléia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem à indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.

8.7.5 - Apresentar declaração da licitante indicando um responsável técnico (engenheiro eletricista) para o acompanhamento da execução contratual, com experiência em serviços de mesma natureza e especificações técnicas do objeto deste Termo de Referência, devidamente comprovado pelo CREA competente. Nesta declaração deverão constar os dados: nome completo



do profissional, CPF, identidade, registro do CREA. Este profissional poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior devidamente comprovado, desde que haja prévia comunicação e concordância do contratante.

8.7.6 - Por ocasião da obra a licitante vencedora do certame deve recolher ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail secol@ufs.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10 - Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10.1 - A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



9.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1 - Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

11.2 - Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

11.2.1 - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.4 - O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5 - Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

11.6 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



12 - DO REAJUSTE

12.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

13 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

15.3.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.3.2 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.3.3 - Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

15.3.4 - A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.4 - A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

15.5 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.6 - Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.



15.7 - O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

15.7.1 - Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

15.7.2 - Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.8 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

15.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.10 - Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.10.1 - não produziu os resultados acordados;

15.10.2 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.10.3 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.11 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.12 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.13 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.14 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.15 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



15.16 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.17 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

15.18 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

15.18.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.18.2 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

15.19 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. - apresentar documentação falsa;

16.1.3. - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. - ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. - não mantiver a proposta;

16.1.6. - cometer fraude fiscal;

16.1.7. - comportar-se de modo inidôneo;



16.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.3.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.3.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail secol@ufsj.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Frei Orlando, 170 - Setor de Compras e Licitações, sala 4.68, Centro - São João del-Rei/MG, Cep: 36.307-352.

17.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://www.ufsj.edu.br/dimap>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Frei Orlando, 170 - Centro, São João del-Rei/MG, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 12:00 e 13:30 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.10 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.10.1 - ANEXO I - Termo de Referência;
- 18.10.2 - ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços
- 18.10.3 - ANEXO III – Composição do BDI;
- 18.10.4 - ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro
- 18.10.5 - ANEXO V – Ordem de Serviço
- 18.10.6 - ANEXO VI – Termo Circunstanciado
- 18.10.7 - ANEXO VII – Termo de Recebimento Definitivo
- 18.10.8 - ANEXO VIII – Projeto
- 18.10.9 - ANEXO IX – Minuta de Contrato

São João del-Rei, 04 de agosto de 2017.

Quelma Aparecida de Araújo
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de obras de substituição de um cabo multiplexado de baixa tensão por um de maior seção, a construção de um ramal de ligação subterrâneo, instalação de um medidor de consumo, localizado no CSL (Campus Sete Lagoas) na cidade de Sete Lagoas - MG da Universidade Federal de São João del-Rei, com execução mediante o regime de empreitada por preço global.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Com a recente finalização da construção de um viveiro no Campus Sete Lagoas (CSL); fruto do Acordo de Cooperação Técnica N°106/2016, celebrado entre o Instituto Espinhaço – Biodiversidade, Cultura e Desenvolvimento Socioambiental e a Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), onde conforme estabelecido na Cláusula Segunda, inciso g, a UFSJ ficou responsável pelo fornecimento de água e energia elétrica, tem-se a necessidade de adequação das instalações da UFSJ para prover o fornecimento de energia elétrica.

2.2. O referido viveiro tem como objetivo a implantação das estruturas e unidades de produção de mudas para o Projeto Plantando o Futuro – Semeando Florestas, Colhendo Águas na Serra do Espinhaço.

2.3. Para realizar a alimentação do mesmo, faz-se necessária a substituição de um cabo multiplexado existente próximo ao viveiro por um de maior seção e a construção de um ramal de ligação subterrâneo, inclusive com a instalação de um medidor de consumo, conforme projeto anexo.

3 – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os Serviços serão executados mediante o regime de empreitada por preço global.

3.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto nesse Termo de Referência.

4 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros a seguir estabelecidos:

a) Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as prescrições das normas da ABNT aplicáveis a cada serviço ou aplicação de material.



- b) Os materiais e equipamentos utilizados deverão ser aplicados ou instalados seguindo a orientação dos fabricantes.
- c) Deverá ser utilizada mão de obra em quantidade adequada, de forma a permitir a conclusão dos trabalhos no prazo previsto no cronograma de execução.
- d) A mão de obra deverá ser qualificada para realizar os serviços à que forem designados, e deverão ser supervisionados pelo responsável técnico e por um técnico de segurança do trabalho da empresa contratada.
- e) Os materiais utilizados deverão apresentar as especificações mínimas definidas nesse Termo de Referência e na Planilha de Preços unitários.
- f) A empresa deverá fornecer todos os equipamentos e ferramental adequado, necessário para a perfeita execução dos serviços com qualidade e segurança.
- g) A empresa deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual necessários, considerando os serviços, de acordo com a legislação.
- h) Durante toda a execução dos serviços os ambientes deverão permanecer limpos e desimpedidos de entulho; os materiais e ferramentas, até a sua utilização, deverão permanecer em almoxarifado devidamente organizado.
- i) Todos os funcionários deverão permanecer identificados por meio de crachá com identificação da empresa.
- j) Deverá haver emprego prioritário de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias – primas de origem local, nos termos do art.12, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, e § 1º do art. 4º da IN nº 01/10, da SLTI.
- k) Os materiais que serão utilizados pela empresa deverão ser, prioritariamente, recicláveis, reutilizáveis e biodegradáveis, com redução da necessidade de sua manutenção, nos termos do inc. VIII do art. 4º da IN nº 01/10, da SLTI.
- l) A empresa deverá cumprir o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, nos termos da Resolução nº 307, de 05/07/2012, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e § 3º do art. 4º da IN nº 01/10 da SLTI, sob pena de multa.
- m) A empresa deverá utilizar obrigatoriamente agregados reciclados nos serviços de engenharia sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior aos agregados naturais, nos termos do § 3º do art.4º da IN nº 01/10 da SLTI.

5 – VISTORIA

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado pela UFSJ para esse fim, que deverá ser agendada pelo telefone (32) 3379 2303 no horário de 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 2 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão pública.



5.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado e esta não é quesito obrigatório para a participação do certame.

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A contratada deverá, por ocasião da qualificação técnica, ter em seu quadro engenheiro eletricista cumprindo os seguintes requisitos:

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência.

b) Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que tenha executado serviços com as mesmas especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e totalmente relacionadas com o objeto, executados a qualquer tempo.

c) Apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional da área de Engenharia Elétrica integrante do quadro de pessoal permanente da empresa licitante na data prevista para a licitação, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia CREA, nos quais fiquem demonstradas a execução de obras com natureza e especificações técnicas similares ao objeto deste Termo de Referência, executadas a qualquer tempo, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia da região competente.

d) O vínculo entre o profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembléia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem à indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.

e) Apresentar declaração da licitante indicando um responsável técnico (engenheiro eletricista) para o acompanhamento da execução contratual, com experiência em serviços de mesma natureza e especificações técnicas do objeto deste Termo de Referência, devidamente comprovado pelo CREA competente. Nesta declaração deverão constar os dados: nome completo do profissional, CPF, identidade, registro do CREA. Este profissional poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior devidamente comprovado, desde que haja prévia comunicação e concordância do contratante.

f) Por ocasião da obra a licitante vencedora do certame deve recolher ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços.

7 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO



a) Para a realização de todos os serviços, deverão ser fornecidos e instalados os equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR 06 e na NR18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como as demais normalizações de segurança vigentes.

7.2. DOS SERVIÇOS PRELIMINARES

a) Detalhamento Complementar

I – Qualquer detalhamento complementar aos projetos fornecidos pela UFSJ, que se fizer necessário será elaborado pela empresa contratada, com o acompanhamento da fiscalização da UFSJ;

II – As dimensões expressas no projeto deverão ser analisadas no local;

III – A empresa contratada manterá no canteiro de obra cópias dos documentos necessários ao acompanhamento dos serviços que serão executados.

c) A Contratada deverá manter na obra um técnico de segurança do trabalho em horário integral durante o período de execução dos serviços. Os serviços deverão ser supervisionados por um engenheiro eletricista com horário diário de 01(uma) hora.

7.3. CONVENÇÕES E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência serão adotadas as seguintes convenções:

- 1.1. Contratante: UFSJ – Universidade Federal de São João del Rei
- 1.2. Contratada, Construtora, Construtor: Empresa construtora vencedora do certame licitatório e com a qual venha a ser contratada a execução da obra.
- 1.3. Fiscalização: Técnicos e auxiliares designados pela CONTRATANTE habilitados para verificar o cumprimento parcial ou total das disposições contratuais e exercerem, em nome daquela, toda e qualquer ação de orientação geral e fiscalização da obra.
- 1.4. Termo Circunstanciado: termo de recebimento provisório.

Projetista: Empresa ou projetista responsável pela elaboração dos projetos.

7.4. IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

- Os serviços serão executados no Campus Sete Lagoas – CSL, na cidade de Sete Lagoas- MG.
- O projeto específico: elétrico será fornecido pela contratante.



7.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A contratada deverá manter no canteiro, onde serão executados os serviços, um engenheiro eletricista (01 hora diária) que será responsável pela execução dos serviços bem como pela comunicação entre Contratada e Contratante.

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1. Retirada do cabo multiplexado (quadplex CA 3x1x25+25mm², XLPE, 1kV) de baixa tensão existente. Inclusive a entrega do mesmo em boas condições de uso e em local indicado pela fiscalização.

3.2. Instalação do novo cabo multiplexado de baixa tensão (quadplex CA 3x1x70+70mm², XLPE, 1kV), inclusive com a alimentação da iluminação da luminária de iluminação pública existente.

3.3. Instalação (fixação) de eletroduto de aço galvanizado com a fixação do mesmo em poste de concreto circular.

3.4. Escavação, instalação de eletroduto corrugado do tipo Kanalex-PEAD, na profundidade indicada em projeto, inclusive envelopamento do mesmo em concreto FCK 15Mpa e posterior recomposição do piso.

3.5. Construção de caixas de passagem em concreto do tipo ZB CEMIG, inclusive tampão, no pé do poste e próxima à caixa polifásica.

3.6. Realização de aterramento com hastes galvanizadas, tipo cantoneira, e caixas de inspeção com tampa em concreto pré moldado, tipo ZA CEMIG, e cabo de cobre nu.

3.7. Instalação de caixa polifásica, tipo CM-2 (CEMIG), para medidor e disjuntor, inclusive eletrodutos, medidor e disjuntor.

3.8. Cabeamento desde a derivação no cabo multiplexado até o medidor que será instalado.

3.9. Interligação do medidor ao QDC, localizado ao lado.

Todos os serviços acima descritos deverão ser executados conforme projeto anexo.

7.5.1. REVESTIMENTOS

Os revestimentos referem-se à recomposição dos rasgos e furos que serão executados nas paredes para embutimento/passagem de eletrodutos. A recomposição deverá executada com argamassa mista no traço 1:2:8 (cimento:areia:cal hidratada), conforme está previsto na planilha da obra. Os itens da planilha que contemplam estas atividades são os itens 2.1 (reboco), 5.1.1 (rasgo em alvenaria) e 5.1.5 (chumbamento em alvenaria).

Revestimento externo:

- As alvenarias externas, receberão, via de regra, chapisco com argamassa mista de cimento e areia, no traço 1:3, espessura de 5mm. Após chapiscadas, receberão reboco do tipo paulista, empregando argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, com aditivo Sika1 ou similar, no traço 1:2:8, espessura de 20mm.



Revestimento interno:

- As lajes de teto e as alvenarias internas receberão chapisco traço 1:3 (cimento e areia), espessura de 5mm e reboco do tipo paulista, traço 1:3:6 (cimento, cal e areia fina), espessura de 20mm, prumado e sem ondulações.

7.5.2. INSTALAÇÕES

7.5.2.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser executadas conforme projetos específicos, as normas da ABNT, NR's do MTE; especialmente segundo a NBR-5410 que versa sobre instalações elétricas de baixa tensão em edificações e a NR-10, que versa sobre segurança em instalações e serviços em eletricidade.

Não poderá ser utilizado nenhum material que não seja novo e que não esteja de acordo com as especificações.

7.5.2.1.1. DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA

É denominada de distribuição primária, as instalações elétricas que vão desde o QG, instalado no hall de escadas, até os quadros elétricos de distribuição terminal de circuitos.

Desde o QG, partem circuitos alimentadores que irão alimentar os quadros elétricos de distribuição de circuitos terminais, denominados e identificados como QGF-X e QDL-X, sendo que a letra "X" é o caractere numérico que identifica o quadro.

Os cabos que compõe os circuitos de distribuição primária deverão ser instalados em eletrodutos, afixados de forma aparente ou embutida na edificação, conforme indicado em projeto.

7.5.2.1.2. DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA

A distribuição secundária de energia elétrica, será feita a partir dos quadros de distribuição de circuitos, identificados como QDL-X, devidamente dimensionados e localizados de forma estratégica na edificação, conforme apresentado em projeto específico, sendo que a letra "X" é o caractere numérico que identifica o quadro.

7.5.2.1.3. ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CABEAMENTO ESTRUTURADO E SEGURANÇA ELETRÔNICA



GERAL

Para as instalações de infra-estrutura de tubulação e eletrocalha deverão ser utilizados os mesmos tipos de materiais para todos os projetos. Assim sendo, eletrocalhas, eletrodutos, perfilados, condutores, entre outros deverão ter as mesmas características técnicas para todos os projetos.

ELETRODUTOS DE PVC

Aplicação:

Condutores para passagem de cabos da rede elétrica, de cabeamento estruturado, de telefonia e demais utilidades.

Características Técnicas / Especificação.

Os eletrodutos deverão ser do tipo rígido, com material à base de PVC que não propague chamas. Deverão possuir roscas nas extremidades, fabricados e testados de acordo com as normas da ABNT - (NBR 6150) e fornecidos em peças no comprimento de 3,0m na cor preta e nos diâmetros indicados no projeto.

Forma de Instalação / Aplicação:

Os eletrodutos deverão ter a superfície interna completamente lisa, sem rebarba e livre de substâncias abrasivas.

Estes, deverão ainda ser inalteráveis, não sofrendo deformações no decorrer do tempo, sob a ação do calor ou da umidade, suportando as temperaturas máximas previstas para os cabos em serviço.

As conexões deverão ser feitas com luvas rosqueáveis.

A conexão de eletrodutos às caixas não rosqueáveis, deverá ser por meio de buchas e arruelas apropriadas.

Não será permitido o uso de solda no caso de eletrodutos metálicos e de cola no caso de eletrodutos de PVC.

As extremidades livres, não rosqueadas diretamente em caixas ou conexões, deverão ser providas de buchas e arruelas.

Os eletrodutos de aço de diâmetro inferior a 1", poderão ser curvados usando-se métodos manuais adequados.

No caso de diâmetros superiores, estes somente poderão ser curvados por máquinas especiais para dobragem de eletrodutos, devendo o curvamento obedecer aos raios mínimos da tabela a seguir.



| DIÂMETRO NOMINAL DO ELETRODUTO EM POLEGADAS | RAIOS DE CURVATURA MÍNIMOS | |
|--|----------------------------|------------|
| | POLEGADAS | MILÍMETROS |
| 3 / 4 | 05 | 127 |
| 1 | 06 | 152 |
| 1 . 1 / 4 | 08 | 203 |
| 1 . 1 / 2 | 10 | 254 |
| 2 | 12 | 305 |
| 2 . 1 / 2 | 15 | 361 |
| 3 | 18 | 457 |
| 3 . 1 / 2 | 21 | 533 |
| 4 | 24 | 610 |

Não será permitido aquecer os eletrodutos para facilitar seu curvamento, sendo que este deverá ser executado ainda, sem enrugamento, amassaduras ou avarias no revestimento.

Grupos paralelos deverão ser curvados de modo a formarem arcos de círculos concêntricos, mesmo que sejam de diâmetros diferentes, a menos que expressamente indicado de outra forma no projeto.

Nos demais casos, deverão ser obrigatoriamente usadas curvas pré fabricadas em todas as mudanças de direção.

Não deverão ser empregadas curvas com deflexão maior que 90°.

No caso de conexões por luvas rosqueáveis, os eletrodutos poderão ser cortados por meio de corta tubos ou serra, sendo as roscas feitas com uso de cossinete e com ajustes progressivos.

As roscas que contiverem uma volta completa, ou mais, de fios cortados, deverão ser rejeitadas, mesmo que a falha não fique na faixa de aperto.

Após a execução das roscas, as extremidades deverão ser escariadas para a eliminação de rebarbas.

Com a finalidade de obter melhor estanqueidade e prevenir corrosão, quando do rosqueamento dos eletrodutos de aço, deverá ser aplicada sobre as roscas, tinta metálica especial, não sendo permitido o uso de material fibroso (cânhamo, juta, estopa, etc.).

O rosqueamento deve alcançar obrigatoriamente, o mínimo de cinco fios completos de rosca.

Os eletrodutos deverão ser instalados de modo a não formarem cotovelos ou depressões onde possam acumular água, devendo estes apresentar uma ligeira e contínua declividade (no mínimo de 0,25%) em direção às caixas nos trechos horizontais.

O número máximo de curvas entre duas caixas deverá obedecer às prescrições da NBR-5410.

Os eletrodutos embutidos, ao sobressaírem dos pisos e paredes, não deverão ser rosqueados a menos de 150mm da superfície, de modo a permitirem um eventual futuro corte e rosqueamento.



Após a instalação dos eletrodutos deverá ser colocado nos mesmos um arame galvanizado nº 12 BWG, a menos que a gerência de obra aprove outro processo que permita a enfição dos condutores.

Durante a montagem e após a mesma, antes da concretagem e durante a construção, deverão ser vedadas as extremidades dos eletrodutos por meios adequados, a fim de prevenir a entrada de corpos estranhos, água ou umidade.

ELETRODUTOS DE AÇO

Aplicação.

Condutos para passagem de cabos da rede elétrica, de cabeamento estruturado, de telefonia e demais utilidades.

Características Técnicas / Especificação.

Estes eletrodutos deverão ser do tipo rígido e fabricados em aço carbono galvanizado. Deverão possuir roscas nas extremidades, fornecidos em peças de 3,0m de comprimento, fabricados e testados de acordo com as normas da ABNT (NBR 5624), também no que se refere ao tratamento químico.

Forma de Instalação / Aplicação

Deverão ser adotados os mesmos procedimentos mencionados no item anterior.

BUCHAS E ARRUELAS PARA ELETRODUTOS

Aplicação.

Fixação dos eletrodutos nas caixas de passagem.

Características Técnicas / Especificação.

As buchas e arruelas deverão ser fabricadas em liga de alumínio, e deverão ter o mesmo tipo de rosca dos eletrodutos e serem fornecidas nos diâmetros indicados no projeto para atender à tubulação associada.

Forma de Instalação / Aplicação.

Deverão ser lixadas e rosqueadas de forma que sejam evitadas quinas vivas e/ou rebarbas.

CURVAS PARA ELETRODUTOS

Aplicação.

Desvios em curva para condutos circulares (eletrodutos).

Características Técnicas / Especificação.

As curvas para eletrodutos deverão ser pré-fabricadas, com os mesmos materiais dos eletrodutos, possuírem roscas nas extremidades e serem fornecidas com ângulos de 90°, raio longo ou 45°, conforme a necessidade.



Forma de Instalação / Aplicação.

Deverão ser lixadas e rosqueadas de forma que sejam evitadas quinas vivas e/ou rebarbas.

LUVAS PARA ELETRODUTOS

Aplicação.

Emendas entre condutos circulares (eletrodutos) e/ou entre condutos e curvas.

Características Técnicas / Especificação.

As luvas deverão ser fabricadas com os mesmos materiais dos eletrodutos, possuírem rosca interna total e serem fornecidas nos diâmetros indicados nas listas de materiais.

Forma de Instalação / Aplicação.

Deverão ser lixadas e rosqueadas de forma que sejam evitadas quinas vivas e/ou rebarbas.

CONDULETES

Aplicação.

Conexão de condutos e passagem para fios e cabos dos diversos sistemas a serem instalados.

Características Técnicas / Especificação.

Os condutes deverão ser fabricados em liga de alumínio fundido, ter tampa aparafusada ao corpo com junta de vedação em borracha neoprene e serem livres de rebarbas nas partes que ficam em contato com os condutores.

Os condutes nos quais serão instalados dispositivos tais como tomadas, interruptores, etc, deverão ter as mesmas características dos demais e vir com as tampas apropriadas para esta finalidade.

Forma de Instalação / Aplicação.

Os condutes deverão ser firmemente enroscados aos eletrodutos, nivelados na altura indicada no projeto e alinhados uns com os outros.

CAIXAS DE PASSAGEM

Aplicação.

Sistema de tubulação e passagem para fios e cabos.

Características Técnicas / Especificação.

As caixas de passagem (maiores que 2x4" e 4x4") deverão ser em chapa de aço #16 USG dobradas e deverão ser fornecidas com tampa metálica de bom acabamento.

Deverão possuir furos para eletrodutos do tipo "Vintém", e possuírem tampa com dobradiças e aletas de ventilação.



Na fabricação, deverão ter recebido tratamento anticorrosivo pelo sistema de banho químico (desengraxe e fosfatização a base de fosfato de ferro) e ainda pintura eletrostática epóxi a pó na cor cinza.

Forma de Instalação / Aplicação.

As caixas de passagem e derivação com montagem embutida, deverão ser firmemente fixadas nas paredes, niveladas na altura indicada no projeto, e faceando a argamassa de acabamento.

Só poderão ser abertos os olhais das caixas destinadas a receber ligação de eletrodutos.

PERFILADOS E SEUS COMPLEMENTOS

Aplicação.

Conduitos horizontais (abertos ou fechados – conforme o projeto) para fios e cabos.

Características Técnicas / Especificação.

Os perfilados deverão ser em forma de “U” e não possuírem tampa. Deverão ser perfurados e frisados, fabricados em chapa 16USG, na dimensão padronizada de 38x38mm. Estes deverão ser fornecidos em peças de 6,0m.

Seus complementos, acessórios, conexões e materiais de fixação deverão ser do mesmo fabricante com a utilização dos mesmos materiais dos perfilados.

Forma de Instalação / Aplicação.

Afixados no teto por chumbadores, tirantes e ganchos apropriados. Deverão ser fixados com no máximo 1,5m de distância em fixações.

ELETROCALHAS

Aplicação.

Conduitos horizontais (abertos ou fechados – conforme o projeto) para fios e cabos.

Características Técnicas / Especificação.

As eletrocalhas deverão ser perfuradas ou lisas, e nas dimensões apropriadas, conforme especificado no projeto. Conforme o caso, deverão ser tampadas e possuírem também tampas terminadoras.

Deverão ser fabricadas em chapa 16USG, frisadas e o processo de união das peças deverá ser a frio.

Deverão ser pré-zincadas à fogo e possuírem camada de zinco de no mínimo 18 micras por face.

Quando o projeto especificar a utilização de tampas estas deverão ser de pressão, fabricadas com o mesmo material das eletrocalhas.

Todos os componentes do sistema, tais como curvas, talas, derivações, etc., e também os equipamentos de fixação, deverão ser fabricados com os mesmos materiais das eletrocalhas e serem de um mesmo fabricante.



Forma de Instalação / Aplicação.

Afixadas no teto por chumbadores, tirantes e suportes apropriados. Quando junto de paredes poderão ser utilizadas também mãos francesas duplas (38x76mm). Deverão ser fixadas a no máximo 1,5m de distância entre fixações.

CAIXAS PARA DISPOSITIVOS

Aplicação.

Instalação de dispositivos tais como tomadas, interruptores e conectores RJ45 fêmeas.

Características Técnicas / Especificação.

As caixas para instalação de tomadas, interruptores, e outros dispositivos, deverão ser em condutores simples ou duplos, conforme indicado no projeto.

Forma de Instalação / Aplicação.

Salvo indicação expressa em contrário no projeto, as cotas das caixas de parede e nas divisórias, deverão ser os seguintes:

- ✓ Interruptores: 1100mm do topo da caixa ao piso acabado.
- ✓ Tomadas baixas: 300mm do topo da caixa ao piso acabado.
- ✓ Tomadas em locais úmidos: 1100mm do topo da caixa ao piso acabado.

Os condutores de tomadas e interruptores, quando próximas dos batentes das portas, deverão ter pelo menos 50mm de afastamento dos mesmos.

As diferentes caixas de um mesmo compartimento deverão ser perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem conjunto irregular e/ou desordenado.

ABRAÇADEIRAS PARA ELETRODUTOS

Aplicação.

Fixação de eletrodutos aparentes.

Características Técnicas / Especificação.

As abraçadeiras para eletrodutos deverão ser fabricadas em chapa de aço galvanizada, nas espessuras mínimas recomendadas pelos fabricantes de maior conceito no mercado, devendo esta espessura variar em função dos diâmetros dos eletrodutos. As abraçadeiras, deverão ser do tipo "D" ou circular, omega ou cunha, conforme a necessidade de aplicação.

Forma de Instalação / Aplicação.

Afixar nas paredes e/ou divisórias com bucha e parafuso.

ACESSÓRIOS GERAIS

Aplicação.



Fixação geral das instalações.

Características Técnicas / Especificação.

Os acessórios tais como parafusos, porcas, arruelas, chumbadores, buchas de expansão de nylon e outros, deverão ser fabricados segundo as normas da ABNT, internacionais ou de fabricantes idôneos no caso de não existirem as anteriormente listadas, apresentarem-se isentos de imperfeições e adequados ao uso para o qual se destinam.

Forma de Instalação / Aplicação.

Instalação e aplicação conforme o elemento das instalações a ser afixado.

7.5.2.1.4.1. MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

CABOS COM ISOLAMENTO PARA 750V – LSZH

Aplicação.

Instalações elétricas de baixa tensão, em condutos aparentes, em locais com grande fluxo de pessoas.

Características Técnicas / Especificação.

Estes cabos condutores deverão ser de cobre, flexíveis, formado de fios de cobre nu (classe 5). Deverá ser com isolação para 750V, em material poliolefinico não halogenado, dupla camada. Deverão suportar temperaturas de até 85°C e suportarem o dobro do tempo (definido em norma) para sobrecargas eventuais.

Deverão ser fabricados segundo a norma NBR 13.248.

Deverão ser na cor azul claro (para condutor neutro), na cor verde ou verde raiado de amarelo (para o condutor terra) e nas cores preta, vermelha e branca para os condutores fase. Os condutores “retorno” deverá ser na cor cinza.

Forma de Instalação / Aplicação.

Deverão ser desenrolados e cortados nos lances necessários, previamente verificados através de uma medida real do trajeto e não por escala de desenho.

O transporte dos lances e a sua colocação deverão ser feitos sem arrastar os cabos, a fim de não danificar a capa protetora ou isolação, devendo ser observado os raios mínimos de curvatura permitidos.

Nas caixas de passagem, os cabos de um mesmo circuito deverão ser agrupados por abraçadeiras plásticas e identificados com o número do circuito e com a letra ou número do quadro de distribuição a que pertencem. Está identificação também deverá acontecer tanto nos quadros elétricos quanto nos pontos de utilização (luminárias, tomadas, interruptores, etc).

Para a identificação mencionada no parágrafo anterior deverão ser seguidos os seguintes exemplos: C-A1, indica circuito de energia comum, quadro A, circuito 1; Q-A1, indica circuito de energia de qualidade, quadro A.

Os cabos deverão ter as pontas vedadas para protegê-los contra a umidade durante o armazenamento e a instalação.



Todo cabo encontrado danificado ou em desacordo com as normas e especificações, deverá ser removido e substituído.

Todas as instalações das fiações deverão ser feitas de maneira ordenada, limpa e com boa aparência final.

Deverão ser deixados, em todos os pontos de ligações, comprimentos adequados de cabos para permitir as emendas e conexões necessárias.

CABOS COM ISOLAMENTO PARA 1KV

Aplicação.

Instalações elétricas de baixa tensão, quando os condutores passam pelo piso ou por áreas sujeitas a umidade. Ou ainda quando são utilizados como circuitos alimentadores de quadros de distribuição.

Características Técnicas / Especificação.

Estes cabos condutores deverão ser de cobre, flexíveis, formado de fios de cobre nu (classe 5). Deverá ser com isolação para 1kV em composto termofixo HEPR e composto poliolefinico termoplástico 90°C não halogenado..

Deverão ser fabricados segundo a NBR 7288 / 7289.

Deverão ser na cor azul claro (para condutor neutro), na cor verde ou verde raiado de amarelo (para o condutor terra) e nas cores preta, vermelha e branca para os condutores fase. Os condutores “retorno” deverão ser na cor cinza.

Forma de Instalação / Aplicação.

Quando utilizados como alimentadores, deverão ser instalados dentro de condutos circulares exclusivos ou ainda em eletrocalhas, conforme definido no projeto.

CONDUTORES NUS (ATERRAMENTO)

Aplicação.

Aterramento do sistema elétrico.

Características Técnicas / Especificação.

Deverão ser de cobre, encordoamento classe B, sete fios, fornecidos nas seções em milímetros quadrados indicadas no projeto e fabricados segundo as normas da ABNT.

Forma de Instalação / Aplicação.

Deverão ser enterrados diretamente no solo e conectados às hastes de aterramento por conectores apropriados, conforme previsto no projeto.

DISJUNTORES PARA OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO – QDLS

Aplicação.



Proteção e seccionamento da rede elétrica.

Características Técnicas / Especificação.

Os disjuntores deverão ser em caixa moldada, monofásicos, bifásicos ou trifásicos, com elementos termomagnéticos, invólucro isolante para 600 V, e capacidade de ruptura indicada em projeto e planilha orçamentária.

Deverão possuir bornes adequados para ligação dos condutores, sendo preferível que os parafusos dos bornes não atuem diretamente sobre os cabos ou fios.

Todos os disjuntores deverão possuir certificação ISO 9002 e atenderem a norma europeia IEC 60898/89, curvas B e C (sendo curva B para tomadas comuns e iluminação e curva C para equipamentos especiais)

Forma de Instalação / Aplicação.

Localizados dentro dos quadros de distribuição, os disjuntores deverão ser afixados segundo os elementos de fixação predefinidos na fabricação dos quadros.

SUPRESSORES DE SURTO CLASSE I/II

Aplicação.

Proteção da rede elétrica e de equipamentos contra sobre tensões.

Características Técnicas / Especificação.

Os supressores de surto deverão ser monopolares, classe I/II. Deverão ser compostos por Varistor de Óxido de Zinco (Metal Oxide Varistor - MOV), com capacidade de dreno de corrente de surto de 20kA na forma de onda 8/20 μ s e corrente máxima de surto de 45kA na forma de onda 8/20 μ s, corrente de impulso de 12,5kA na forma de onda 10/350 μ s.

Devem possuir desligador interno que desconecta o Supressor de Surtos da rede caso este seja submetido a distúrbios acima da sua capacidade e sinalização de status de operação através de bandeirola.

Devem possuir concepção modular que facilite a montagem conjunta de diversas unidades de Supressores de Surtos, conectados diretamente ou não ao barramento, assim como a outros componentes dos quadros de distribuição de circuitos.

Possam atuar diversas vezes sem necessidade de ser substituído ou religado.

A fixação deve ser simples e rápida, feita sobre trilhos padronizados de 35 mm, padrão europeu (DIN) ou através de garras padrão americano (NEMA). Devem ser apropriados para instalação entre Fase e Neutro ou entre Fase e PE.

Forma de Instalação / Aplicação.

Localizados dentro dos quadros de distribuição, os supressores de surto deverão ser afixados segundo os elementos de fixação predefinidos na fabricação dos quadros.

SUPRESSORES DE SURTO CLASSE II

Aplicação.



Proteção da rede elétrica e de equipamentos contra sobre tensões.

Características Técnicas / Especificação.

Os supressores de surto deverão ser monopolares, classe II. Deverão ser compostos por Varistor de Óxido de Zinco (Metal Oxide Varistor - MOV), com capacidade de dreno de corrente de surto de 20kA na forma de onda 8/20 μ s e corrente máxima de surto de 45kA na forma de onda 8/20 μ s.

Devem possuir desligador interno que desconecta o Supressor de Surtos da rede caso este seja submetido a distúrbios acima da sua capacidade e sinalização de status de operação através de bandeirola.

Devem possuir concepção modular que facilite a montagem conjunta de diversas unidades de Supressores de Surtos, conectados diretamente ou não ao barramento, assim como a outros componentes dos quadros de distribuição de circuitos.

Possam atuar diversas vezes sem necessidade de ser substituído ou religado.

A fixação deve ser simples e rápida, feita sobre trilhos padronizados de 35 mm, padrão europeu (DIN) ou através de garras padrão americano (NEMA). Devem ser apropriados para instalação entre Fase e Neutro ou entre Fase e PE.

Forma de Instalação / Aplicação.

Localizados dentro dos quadros de distribuição, os supressores de surto deverão ser afixados segundo os elementos de fixação predefinidos na fabricação dos quadros.

LUMINÁRIAS PARA LÂMPADAS TUBULARES LED

Aplicação.

Iluminação geral dos ambientes.

Características Técnicas / Especificação.

As luminárias para lâmpadas led tubulares deverão ser de alto rendimento, para instalação de embutir ou de sobrepor (conforme o caso especificado no projeto), para lâmpadas led de 18W, com corpo em chapa de aço tratada e pintura eletrostática na cor branca.

Deverão ser ainda com refletor em chapa de alumínio anodizado de alta reflexão e grau de pureza mínima de 99,85%.

Deverão ser equipadas com soquetes antivibratórios em policarbonato com rotor de segurança e contatos em bronze fosforoso.

Forma de Instalação / Aplicação.

Afixadas no teto, segundo o forro do ambiente, por chumbadores e tirantes apropriados.

Critério de Medição.

Contagem dos itens instalados na obra e conferência entre o executado e o projeto.

LÂMPADAS TUBULARES LED



Aplicação.

Iluminação Geral

Características Técnicas / Especificação.

As lâmpadas deverão ser tubulares na potência de 18W, com as seguintes características técnicas:

As lâmpadas de 18W deverão possuir fluxo luminoso de 1850lm, temperatura de cor de 4000W, índice de reprodução de cores 80-89, diâmetro de 28mm, comprimento 1213mm e base G13, bivolt, 100-240V e selo Procel.

Forma de Instalação / Aplicação.

Em soquetes afixados na luminária.

LÂMPADAS BULBO LED

Aplicação.

Iluminação Geral

Características Técnicas / Especificação.

As lâmpadas deverão de bulbo na potência de 12W, com as seguintes características técnicas:

As lâmpadas de 12W deverão possuir fluxo luminoso de 1300lm, temperatura de cor de 4000W, índice de reprodução de cores 80-89, base E-27, bivolt, 100-240V, e selo Procel.

Forma de Instalação / Aplicação.

Em soquetes afixados na luminária.

INTERRUPTORES

Aplicação.

Comando da iluminação.

Características Técnicas / Especificação.

Os interruptores deverão possuir teclas fosforescentes, serem fabricados com material não propagante a chama, possuírem bornes enclausurados e contatos prateados de alta durabilidade para correntes de 10A em 250V.

Deverão ser na cor branca ou marfim.

Forma de Instalação / Aplicação.

Nas caixas para dispositivos.

TOMADAS

Aplicação.



Tomadas de energia elétrica em geral.

Características Técnicas / Especificação.

As tomadas deverão ser do tipo fosforescente, fabricadas com material não propagante a chama, possuírem bornes enclausurados e contatos de alta durabilidade. Deverão ser tripolares (2P+T) e fabricadas segundo a NBR 14.136 dimensionadas para 10 ou 20 ampéres em 127V ou 220V.

Deverão ser na cor branca ou marfim, para tomadas 127V e na cor vermelha para tomadas 220V (uso comum), e na cor azul para tomadas 127V e na cor verde para tomadas 220V (energia estabilizada).

Forma de Instalação / Aplicação.

Nas caixas para dispositivos.

HASTES DE ATERRAMENTO E CONECTORES

Aplicação.

Sistema de Aterramento.

Características Técnicas / Especificação.

As hastes para aterramento deverão ser fabricadas em cantoneira de aço, zincadas, alta camada, fornecidas com conector para 2 cabos, parafuso de aperto, porca e arruela de pressão e no comprimento de 2400mm. Deverão ser utilizadas somente hastes de fabricantes homologados pela concessionária de energia local.

Forma de Instalação / Aplicação.

Enterrar no solo e conectá-las aos condutores de aterramento.

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS – QDL'S/QDEE'S

Aplicação.

Distribuição geral de circuitos elétricos.

Características Técnicas / Especificação.

Todos os quadros deverão ser montados em fábrica, não sendo aceito quadros montados na obra. As terminações dos cabos e suas conexões com os disjuntores deverão ser feitas através de conectores terminais apropriados para tal.

Todas as partes do quadro (invólucro, chassi, espelho e porta) deverão ser independentes. Deverão ser utilizados quadros em que as chaves sejam dispostas na posição horizontal.

Os componentes e o barramento deverão estar em um mesmo invólucro.

Todos os quadros deverão ser novos, construídos com chapa de aço de espessura mínima 1,2 ou 15mm, tratadas quimicamente, pintadas interna e externamente na cor cinza claro texturizado por processo eletrostático.



Deverão possuir porta com fecho e chave, placa metálica para proteção dos circuitos e das ligações e barramentos de cobre eletrolítico para fases neutro e terra nas correntes mínimas indicadas em projeto.

Os quadros devem possuir os alojamentos adequados aos disjuntores e espaços reservas, conforme previsto no projeto.

Deverão também possuir furações do tipo vintém para conexão dos eletrodutos, conforme praxe de fabricação ou ainda flanges apropriadas para conexões com eletrocalhas e/ou outros tipos de condutos, conforme a utilização prevista no projeto.

Deverão possuir espelho interno e este deverá ser para o grau de proteção mínimo IP2X.

Os quadros deverão conter ainda etiqueta com número de série de fabricação, nome do fabricante e data de fabricação.

Todos os dispositivos instalados no quadros deverão ser devidamente identificados. Assim sendo, a chave geral, os Dispositivos Residuais e os Supressores de surto deverão ser identificados como tal. Os disjuntores de circuitos terminais deverão possuir identificação segundo a carga a que atendem. Em todos os casos deverão ser instaladas plaquetas em acrílico preto, com letras na cor branca, grafadas mecanicamente por equipamento apropriado.

Também o quadro propriamente dito, deverá ser identificado. Esta identificação deverá ser feita através de plaqueta em acrílico preto, com letras brancas, afixadas no lado externo da porta do quadro.

Os quadros deverão ser para instalação embutida ou aparente de acordo com o solicitado no projeto e possuírem placa de montagem apropriada para os disjuntores especificados. Deve se atentar para que o tipo de disjuntores especificados deverão ser fabricados segundo a norma IEC898/89.

Recomenda-se a utilização de quadros de distribuição fabricados pela Taunus, Cemar ou equivalente.

Forma de Instalação / Aplicação.

Sobrepor ou embutir na parede, conforme definição do projeto.

7.5.3. PINTURA

A pintura será executada nos trechos que foram rasgados para o embutimento/passagem de eletrodutos.

Em qualquer situação prevalecem as especificações contidas na NBR 13245 da ABNT. A pintura de paredes rebocadas, seguirá os seguintes passos: primeiramente as recomposições executadas nas paredes deverão ser lixadas e limpas para remoção de imperfeições e poeiras. A limpeza após o lixamento deve ser feita com pano úmido. Deve-se executar o reboco no mínimo com 30 dias de antecedência ao início da pintura. Aplicar uma demão de líquido selador acrílico. Após a secagem procede-se a aplicação de duas demãos de massa corrida PVA- Latéx. Após a secagem da massa corrida aplicar duas demãos de tinta acrílica, com intervalo suficiente para secagem entre a 1ª e 2ª demãos, conforme orientação do fabricante. Deve-se pintar em dias com temperaturas entre 10°C e 40°C (evitar dias chuvosos). A tinta deve ser da Suvinil ou com padrão equivalente.



7.6 – Mobilização e Desmobilização

a) É de responsabilidade da contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos ao canteiro de trabalho, plataforma para instalação dos equipamentos e canteiro de obra.

7.7 - Limpeza

a) A empresa contratada após a finalização dos serviços deverá efetuar a limpeza de todos os ambientes e as áreas externas;

b) Deverá ser removido tudo entulho e sobras de materiais oriundos dos serviços executados, sendo cuidadosamente limpos e varridos.

8– Prazo

8.1. O prazo de execução dos serviços é de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data de assinatura da ordem de serviços pela Divisão de Projetos e Obras da UFSJ.

8.2. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de assinatura do contrato.

9– Materiais pertinentes à execução dos serviços

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais e equipamentos nas quantidades estimadas e qualidade estabelecida nas especificações contidas neste projeto e/ou na planilha de preços unitários, parte integrante desse Termo de Referência.

9.2. A contratada também deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à adequada execução dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação.

10 – Obrigações da Contratada

A empresa contratada obriga-se a:

a) Executar os serviços conforme especificações do Projeto e Termo de Referência e anexos de acordo com o estabelecido em sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas nesse Termo de Referência e na planilha de preços unitários, nos termos de sua proposta;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar a fiscalização da UFSJ a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização da UFSJ, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da UFSJ;
- i) Relatar à fiscalização toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) Não permitir a utilização de mão de obra do menor;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigado, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57º da lei nº 8.666/93

10.2. A empresa contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

11 – Obrigações da Contratante



11.1. A UFSJ obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado como Fiscal do Contrato através de portaria da UFSJ, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a empresa Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à empresa Contratada o valor resultante da prestação do serviço na forma estabelecida em contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12– VALOR DE REFERÊNCIA

12.1. O valor de referência para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de R\$ 14.852,33 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).

12.2. O custo estimado da contratação foi apurado mediante preenchimento de planilha de preços unitários, utilizando prioritariamente como referência a planilha SINAPI/Caixa Econômica Federal, e, caso o serviço não esteja disponível no SINAPI, foram utilizadas referências SETOP/MG e ou referências UFSJ, cujos preços foram obtidos através de orçamentos em empresas especializadas e/ou em composições de custos elaboradas pela DPROB e planilha de composição de BDI.

13– PROPOSTA

13.1. A empresa licitante deverá apresentar proposta financeira, no prazo estabelecido no edital, a qual deverá ser composta do valor total global, no mês base do orçamento, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena elaboração dos serviços objeto deste Termo de Referência.

- a) Este valor deverá estar explicitado em planilha de composição de custos com todos os quantitativos e seus respectivos preços unitários e totais, conforme modelo apresentado no anexo deste Termo de Referência;
- b) Na apresentação da proposta deverá estar expressa a composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas – BDI, incidente no valor total global, que deverá ser igual ou inferior a 24,95 %

para os serviços de acordo com especificações contidas no edital e igual ou inferior a 12,50 % para equipamentos.

c) A proposta deverá conter uma planilha com todas as especificações técnicas, relação de serviços e materiais, unidade, custo unitário, valor unitário e total de cada item.

d) Os custos dos materiais e serviços deverão ser apresentados de acordo com os valores vigentes do mês de referência da tabela SINAPI com os custos unitários e totais englobando o fornecimento de material e serviço.

e) A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias. A contar da data de abertura do certame, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

f) Para composição do BDI as licitantes deverão adotar a fórmula a seguir, em conformidade com o julgado do Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Acórdão 325/2007:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

14- MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45º da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15 – FISCALIZAÇÃO

15.1. A UFSJ deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por



meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67º e 73º da Lei nº 8.666/93, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

a) O preposto da contratada deverá ser um engenheiro eletricista.

15.2. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com a planilha de preços unitários, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na Proposta da empresa Contratada, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O fiscal nomeado por portaria pela UFSJ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

15.4. A medição dos custos da Administração Local estarão atrelados ao andamento da obra e os seus itens medidos de forma proporcional à execução financeira.

15.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da UFSJ ou de seus servidores.

16– DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – Recebimento Provisório

a) Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da UFSJ, a qual competirá, através da Fiscalização do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório. Desde que constatada as seguintes condições:

I - Plena conformidade da execução dos serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e no projeto;

III - Limpeza da obra e das áreas utilizadas como canteiros;

b) A UFSJ realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização, acompanhados dos profissionais da contratada encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a execução dos serviços e constatar se há necessidade de alterações.

c) Após tal inspeção, será lavrado TERMO CIRCUNSTANCIADO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização da UFSJ, relatando as eventuais pendências verificadas.



d) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório – Termo Circunstanciado.

16.2 – Recebimento Definitivo

a) O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços contratados será lavrado em 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela UFSJ, durante o período observado entre o Recebimento provisório e o definitivo e todas as exigências da fiscalização tenham sido atendidas.

Caio Eduardo Silva

Eng. Eletricista CREA 159699/D

Luciane Vianna da Silva

Diretora da Divisão de Projetos e Obras



ANEXO II

Planilha de Custos e Formação de Preços

| OBRA | Alimentação do Viveiro do CSL - Atrás da Planta Piloto | | Data: Julho/2017 | |  | | |
|------------------------------|--|--|---------------------|--------|---|-----------------|---|
| CAMPUS | Campus Sete Lagoas (CSL) | | Cidade: Sete Lagoas | | | | |
| ÁREA | | | SINAPI 05/2017 | | | | |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| SEQ. | Ref. Sinapi/UFSJ | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | UNITÁRIO | TOTAL | % |
| 1.0 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | 5.550,76 | |
| 1.1 | | PREPARAÇÃO DO TERRENO | | | | | |
| 1.1.1 | UFSJ | MOBILIZAÇÃO | un | 1,00 | 250,00 | 250,00 | |
| 1.2 | | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | |
| 1.2.1 | Ins. 00034783 | ENGENHEIRO ELETRICISTA (1hs diárias) NA OBRA | h | 13,75 | 79,75 | 1.096,56 | |
| 1.2.2 | Ins. 00004083 | ENCARREGADO (8hs diárias) NA OBRA | h | 110,00 | 25,91 | 2.850,10 | |
| 1.2.3 | UFSJ | TÉCNICO DE SEGURANÇA (8hs diárias) NA OBRA | h | 110,00 | 10,43 | 1.147,30 | |
| 1.2.4 | UFSJ | EPI's | un | 1,00 | 206,80 | 206,80 | |
| 2.0 | | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, RECOMPOSIÇÃO DE PISO | | | | 563,08 | |
| 2.1 | UFSJ | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, RECOMPOSIÇÃO DE PISO E ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTOS: Execução completa dos projetos específicos fornecidos pela contratante. | | | | | |
| 2.1.1 | Serv. 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS: em solo de 1ª categoria, em profundidade até 1,00m. | m³ | 7,50 | 48,34 | 362,55 | |
| 2.1.2 | Serv. 94319 | REATERRO de vala com compactação manual. | m³ | 6,70 | 29,93 | 200,53 | |
| 3.0 | | ESTRUTURA | | | | 254,26 | |
| 3.1 | | CONCRETO PARA ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTOS ENTERRADOS NO PISO | | | | 254,26 | |
| 3.1.1 | Serv. 94963/Serv. 74157/004 | Concreto FCK 15MPa para envelopamento de eletrodutos. Incluído preparo mecânico, lançamento e adensamento. | m³ | 0,80 | 317,83 | 254,26 | |
| 4.0 | | INSTALAÇÕES | | | | 5.485,29 | |
| 4.1 | UFSJ | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Execução completa dos projetos específicos fornecidos pela contratante, com materiais específicos e de marcas conhecidas e de primeira qualidade, deverá seguir rigorosamente os projetos e as especificações dos materiais. | un | 1,00 | 868,86 | 868,86 | |
| 4.1.1 | | RAMAL DE ALIMENTAÇÃO | | | | | |
| 4.1.1.1 | UFSJ | Cabo multiplexado, auto-sustentado, colorido, quadruplex CA 3x1x70+70mm², XLPE, 1kV - Prysmian ou equivalente. | m | 50,00 | 28,20 | 1.410,00 | |



| | | | | | | | |
|----------|--------------|---|----|-------|--------|--------|--|
| 4.1.1.2 | Serv. 92984 | Cabo de cobre flexível, anti-chama, unipolar, encordoamento classe 5, com isolamento para 0,6/1kV, tipo Sintenax, de seção 25mm ² , na cor preta - Prysmian ou equivalente. Fornecido em lance único. | m | 72,00 | 11,35 | 817,20 | |
| 4.1.1.3 | Serv. 92984 | Cabo de cobre flexível, anti-chama, unipolar, encordoamento classe 5, com isolamento para 0,6/1kV, tipo Sintenax, de seção 25mm ² , na cor azul - Prysmian ou equivalente. Fornecido em lance único. | m | 36,00 | 11,35 | 408,60 | |
| 4.1.1.4 | Serv. 91935 | Cabo de cobre flexível, anti-chama, unipolar, encordoamento classe 5, com isolamento para 450/750V, de seção 16mm ² , na cor verde - Prysmian ou equivalente. Fornecido em lance único. | m | 2,00 | 10,78 | 21,56 | |
| 4.1.1.5 | UFSJ | Terminal tubular para cabo de 25mm ² . | un | 12,00 | 1,05 | 12,60 | |
| 4.1.1.6 | Ins 00011821 | Conector parafuso fendido para cabo de 25mm ² . | un | 1,00 | 4,88 | 4,88 | |
| 4.1.1.7 | Serv. 95748 | Eletroduto galvanizado de com diâmetro nominal de 40mm (1.1/2") para entrada subterrânea de energia, com 6m de comprimento. | un | 1,00 | 141,30 | 141,30 | |
| 4.1.1.8 | Serv. 92674 | Curva de 90°, raio longo, para eletroduto galvanizado de 1.1/2". | un | 1,00 | 33,28 | 33,28 | |
| 4.1.1.9 | Serv. 93008 | Eletroduto de PVC rígido (preto) roscável de 1.1/2" barra de 3m. | un | 1,00 | 28,77 | 28,77 | |
| 4.1.1.10 | Ins 0000804 | Conjunto de bucha e arruela de PVC com redução de 2-1/2" para 1.1/2". | un | 2,00 | 8,83 | 17,66 | |
| 4.1.1.11 | Serv. 93013 | Luva para eletroduto de PVC rígido (preto) roscável de 1.1/2". | un | 1,00 | 9,05 | 9,05 | |
| 4.1.1.12 | Serv. 93018 | Curva de 90° para eletroduto de PVC rígido (preto) roscável de 1.1/2". | un | 1,00 | 13,78 | 13,78 | |
| 4.1.1.13 | Ins 00034606 | Disjuntor bipolar de 60A, tipo NEMA. | un | 1,00 | 92,71 | 92,71 | |
| 4.1.1.14 | Ins 00001585 | Conector para aterramento de caixa de medição para cabo de 16mm ² . | un | 1,00 | 2,62 | 2,62 | |
| 4.1.1.15 | Ins 00034641 | Caixa de aterramento com tampa em concreto pré moldado, tipo ZA CEMIG. | un | 3,00 | 41,28 | 123,84 | |
| 4.1.1.16 | Ins 00039681 | Caixa polifásica, tipo CM-2, para medidor e disjuntor, padrão CEMIG. | un | 1,00 | 129,80 | 129,80 | |
| 4.1.1.17 | UFSJ | Medidor eletrônico, polifásico, para medição direta, para medição de energia ativa (kWh), corrente nominal de 15A e corrente máxima de 120A. Referência: Nansen Vector 2 PA ou tecnicamente equivalente. | un | 1,00 | 266,66 | 266,66 | |
| 4.1.1.18 | Serv. 83483 | Haste de aterramento galvanizada, tipo cantoneira, 3/16" x 2,40m, com conector. | un | 3,00 | 44,75 | 134,25 | |
| 4.1.1.19 | Serv. 72251 | Cabo de cobre nu de 16mm ² . DEVERÃO SER UTILIZADOS CABOS NORMALIZADOS (7 FIOS) E COM TOLERÂNCIA DE 2% PARA O DIÂMETRO. NBR-6524 | m | 10,00 | 10,19 | 101,90 | |
| 4.1.1.20 | Serv. 95756 | Luva galvanizada de 1.1/2". | un | 1,00 | 10,54 | 10,54 | |
| 4.1.1.21 | Ins 00039246 | Eletroduto corrugado tipo Kanalex-PEAD (Polietileno de Alta Densidade), 40mm - 1.1/2". | m | 25,00 | 5,72 | 143,00 | |
| 4.1.1.22 | Ins 00000342 | Arame galvanizado 12 BWG. | Kg | 3,00 | 10,02 | 30,06 | |



| | | | | | | | | |
|--|-----------------|---|----------------|--------------|--------|------------------|------------------|--|
| 4.1.1.23 | UFSJ | Tampão CEMIG, em ferro fundido, tipo ZB. | un | 2,00 | 232,46 | 464,92 | | |
| 4.1.1.24 | Ins 00001049 | Cabeçote para eletroduto galvanizado de 1.1/2". | un | 1,00 | 4,83 | 4,83 | | |
| 4.1.1.25 | UFSJ | Conector para derivação do tipo perfurante, seção do condutor principal 70mm ² e seção do condutor derivado 25mm ² INTELLI ou tecnicamente equivalente | un | 3,00 | 8,74 | 26,22 | | |
| 4.1.1.26 | UFSJ | Conector para derivação do tipo perfurante, seção do condutor principal 240mm ² e seção do condutor derivado 70mm ² INTELLI ou tecnicamente equivalente | un | 4,00 | 28,49 | 113,96 | | |
| 4.1.1.27 | UFSJ | Conector para derivação do tipo perfurante, seção do condutor principal 70mm ² e seção do condutor derivado 2,5mm ² INTELLI ou tecnicamente equivalente | un | 6,00 | 8,74 | 52,44 | | |
| 5.0 | UFSJ | DIVERSOS | | | | 42,77 | | |
| 5.1 | | Rasgos em alvenaria, chumbamento de eletrodutos em alvenaria e posterior recomposição do reboco, inclusive pintura. | | | | | | |
| 5.1.1 | Serv. 90447 | Rasgo em alvenaria para eletrodutos e tubos de esgoto e água fria com diâmetro menores ou iguais a 40mm. | m | 3,00 | 4,18 | 12,54 | | |
| 5.1.2 | Serv. 90466 | Chumbamento linear em alvenaria para eletrodutos e tubos de água e esgoto com diâmetro menores ou iguais a 40mm. | m | 3,00 | 8,39 | 25,17 | | |
| 5.1.3 | Serv.87529 | REBOCO: do tipo paulista, empregando argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8, espessura de 20mm, com aditivo sika 1 ou equivalente. | m ² | 0,15 | 22,38 | 3,36 | | |
| 5.1.4 | Serv. 88485 | Aplicação de selador acrílico para paredes. | m ² | 0,15 | 1,74 | 0,26 | | |
| 5.1.5 | Serv. 95626 | Pintura acrílica interna em duas demãos. | m ² | 0,15 | 9,62 | 1,44 | | |
| 6.0 | UFSJ | DESMOBILIZAÇÃO | un | 1,00 | 250,00 | 250,00 | | |
| Obs.-1) As especificações contidas neste orçamento detalhado são complementadas pelas informações constantes no Memorial Descritivo e nos projetos relativos à esta obra. 2) Os custos unitários aplicados aos quantitativos correspondem prioritariamente ao SINAPI, e, caso o serviço não esteja disponível no SINAPI, foram utilizadas referências SETOP/MG e ou referências UFSJ, cujos preços foram obtidos através de orçamentos em empresas especializadas e/ou em composições de custos elaboradas pela DPROB. | | | | Sub-total | | 12.146,17 | | |
| | | | | BDI | | 22,28% | 2.706,17 | |
| | | | | Total | | | 14.852,33 | |
| <p>Caio Eduardo Silva</p> <p>Engenheiro Eletricista da UFSJ CREA 159699/D</p> <p>Luciane Vianna da Silva</p> <p>Diretora da Divisão de Projetos e Obras</p> | | | | | | | | |



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS



| | | |
|--------|--|---------------------|
| OBRA | Alimentação do Viveiro do CSL - Atrás da Planta Piloto | Data: Julho/2017 |
| Campus | CSL | |
| Área | 0 | |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

| SEQ. | DESCRIÇÃO | TOTAL (R\$) | % |
|----------------------|--------------------------------|----------------------|----------------|
| 1 | Serviços Preliminares | 5.550,76 | 45,70% |
| 2 | Movimento de terra | 563,08 | 4,64% |
| 3 | Estrutura | 254,26 | 2,09% |
| 4 | Instalações | 5.485,29 | 45,16% |
| 5 | Diversos | 42,77 | 0,35% |
| 6 | Desmobilização e limpeza geral | 250,00 | 2,06% |
| SUBTOTAL | | R\$ 12.146,17 | 100,00% |
| B.D.I 22,28% | | R\$ 2.706,17 | |
| TOTAL DA OBRA | | R\$ 14.852,33 | |
| TOTAL GERAL | | R\$ 14.852,33 | |

Caio Eduardo Silva
Engenheiro Eletricista da UFSJ CREA 159699/D

Luciane Vianna da Silva
Diretora da Divisão de Projetos e Obras

ANEXO III

Composição do BDI

| | | |
|--|---------------|---|
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI | |  |
| DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS | | |
| COMPOSIÇÃO DO BDI PARA Alimentação do Viveiro do CSL - Atrás da Planta Piloto (CSL) | | |
| (BÔNUS E DESPESAS INDIRETAS) | | |
| Itens de valor percentual fixo e obrigatório | | |
| - PIS | 0,65% | |
| - COFINS | 3,00% | |
| - ISS | 3,00% | |
| I - taxa de incidência de impostos | 6,65% | |
| Itens de valor percentual variável com o tipo da obra ou serviço | | |
| AC - Administração central | 4,00% | |
| S - Seguro | 0,70% | |
| R - Risco | 0,98% | |
| G - Garantia | 0,30% | |
| DF - Despesas financeiras | 0,80% | |
| L - Lucro | 6,85% | |
| | 13,63% | |
| | BDI | 22,28% |

Fórmula para estipulação do BDI - Acórdão N° 2622/2013 - TCU - Plenário

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)((1+L))}{(1-I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de administração central



S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

Caio Eduardo Silva

Engenheiro Eletricista da UFSJ CREA 159699/D

Luciane Vianna da Silva

Diretora da Divisão de Projetos e
Obras



ANEXO IV

Cronograma Físico-Financeiro

|  | | CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO | | Obra: Alimentação do Viveiro do CSL - Atrás da Planta Piloto | |
|---|-----------------------|-------------------------------------|----------------------------------|---|--|
| | | | | Prazo Execução: 15 dias | |
| Item | Serviços | Valores % | 15 dias | | |
| 1 | Serviços preliminares | R\$ 6.787,47 45,70% | R\$ 6.787,47 100% | | |
| 2 | Movimento de terra | R\$ 688,54 4,64% | R\$ 688,54 100% | | |
| 3 | Estrutura | R\$ 310,91 2,09% | R\$ 310,91 100% | | |
| 4 | Instalações | R\$ 6.707,41 45,16% | R\$ 6.707,41 100% | | |
| 5 | Diversos | R\$ 52,30 0,35% | R\$ 52,30 100% | | |
| 6 | Desmobilização | R\$ 305,70 2,06% | R\$ 305,70 100% | | |
| TOTAL | | R\$ 14.852,33 100,00% | R\$ 14.852,33 100,00% | | |

Caio Eduardo Silva

Engenheiro Eletricista da UFSJ CREA
159699/D

Luciane Vianna da Silva

Diretora da Divisão de Projetos e
Obras



ANEXO V

Ordem de Serviço nº /2017

SERVIÇO: Obras de substituição de um cabo multiplexado de baixa tensão por um de maior seção, a construção de um ramal de ligação subterrâneo, instalação de um medidor de consumo, localizado no CSL (Campus Sete Lagoas) na cidade de Sete Lagoas - MG da Universidade Federal de São João del-Rei

EMPRESA:

CONTRATO:

Tendo em vista o processo licitatório PE 0062/2017, para contratação de pessoa jurídica especializada para realização de obras de substituição de um cabo multiplexado de baixa tensão por um de maior seção, a construção de um ramal de ligação subterrâneo, instalação de um medidor de consumo, localizado no CSL (Campus Sete Lagoas) na cidade de Sete Lagoas - MG, da Universidade Federal de São João del-Rei, no qual V.Sa. foi a vencedora, e o contrato ____/2017, assinado em ____/____/2017, no valor total de R\$ _____ (_____), autorizamos o início dos serviços a partir do dia ____/____/____ e os mesmos devem ser iniciados dentro do prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis a partir da data de assinatura desta ordem de serviço e lembramos que, de acordo com o cronograma físico-financeiro, o vencimento do prazo está previsto para ____/____/____.

Certos de sua atenção, aguardamos pronunciamento.

Atenciosamente,

São João Del Rei, ____ de _____ de _____

Luciane Vianna da Silva
Diretor da Divisão de Projetos e Obras –
UFSJ

Fiscal do Contrato



ANEXO VI

TERMO CIRCUNSTANCIADO

Aos do mês de de dois mil e quinze, nós, Luciane Vianna da Silva e , Diretor da Divisão de Projetos e Obras e fiscal do contrato, respectivamente, após vistoria realizada, atestamos que os serviços foram realizados em conformidade com as especificações técnicas e de acordo com o prazo estabelecido. Recebemos provisoriamente da empresa Ltda, os serviços de execução de alimentação elétrica do Viveiro no Campus Sete Lagoas/UFSJ – Contrato / e respectivos termos aditivos (quando houver). O prazo de validade deste termo dependerá da realização de serviços de correção de anormalidades, eventualmente verificadas, de sua aceitação pela FISCALIZAÇÃO da UFSJ e da comprovação de pagamentos das contribuições previdenciárias relativas ao período da obra. Após o cumprimento dessas exigências será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Segue abaixo relatório de prazos e valores:

- Data de início contratual /...../.....
- Prazo contratual dias corridos
- Data de término contratual /...../.....
- Dilações Concedidas dias corridos
- Nova data de término /...../.....
- Valor contratual R\$
- T.A Serviços N.1 R\$
- Valor total do contrato R\$

Nada mais havendo a registrar, assinamos pela contratante o presente Termo, conforme art. 73 da Lei 8.666/93 e, pela contratada, o Sr.

João del-Rei, de de 2017

Luciane Vianna da Silva

Diretor da Divisão de Projetos e Obras

Fiscal do contrato

Sr.

Ltda



ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos _____ do mês de _____ de dois mil e _____, nós, Luciane Vianna da Silva e _____, respectivamente Diretor da Divisão de Projetos e Obras e Fiscal do Contrato da Universidade Federal de São João del Rei - UFSJ, fiscais do contrato infra citado, após vistoria realizada, constatamos que os serviços de alimentação elétrica do Viveiro no Campus Sete Lagoas/UFSJ – Contrato _____ / _____ e respectivos termos aditivos (quando houver), foram realizados em conformidade com as especificações técnicas, de acordo com o prazo estabelecido e todas as formalidades legais foram atendidas. Desta forma, reiteramos o termo circunstanciado ocorrido em _____ / _____ / 2017 e pelo presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, damos por aceitos todos os serviços executados pela Firma Contratada, por conta do ajuste infra mencionado e eventuais aditamentos ao Contrato Original. Neste ato a firma contratada declara desistir de qualquer direito a reclamação sobre a matéria do aludido contrato e eventuais aditamentos, ressalvada a existência de possíveis pendências, aqui registradas.

Neste ato a firma contratada dá plena, geral e irrevogável quitação à UFSJ, não ficando, entretanto, isenta de responsabilidade nos termos do artigo nº 618 do Código Civil.

Segue abaixo relatório de prazos e valores:

- Data de início contratual/...../.....
- Prazo contratualdias corridos
- Data de término contratual/...../.....
- Dilações Concedidasdias corridos
- Nova data de término/...../.....
- Valor contratual R\$
- T.A Serviços N.1 R\$
- Valor total do contrato R\$

Ficam registrados os seguintes dados relativos a obra:

1) Contrato:..... /2017.

2) Obra: Execução de _____ no *Campus* _____ - UFSJ.



3) Contratada:

4) Valor do contrato: R\$

Aditamento: R\$....._

Valor Total do Contrato: R\$.....

5) Observância dos prazos previstos:

a) Prazo Contratual - dias corridos

Início: / / 2017

Término: / / 2017

b) Prorrogações Concedidas: dias, por motivos de serviços extras e outros justificados nos aditivos.

c) Data estabelecida para entrega dos serviços:

d) Data efetiva da entrega dos serviços: / / 2017

antecipação não houve

atraso não houve

e) Recebimento Provisório: / / 2017

6) Existência de pendências com relação ao recebimento definitivo da obra, reajustamento ou acertos de qualquer natureza:

Sim ()

Não ()

7) Existência de multa contratual:

Sim ()

Não ()

8) Manifestação sobre a qualidade da obra:

Ótima Qualidade ()

Boa Qualidade ()

Aceitável ()

Ruim ()



9) Atendimento e desempenho da firma contratada:

Ótimo ()

Bom ()

Aceitável ()

Ruim ()

10) A obra ou serviço foi executado obedecendo às normas em vigor em cumprimento integral ao contrato:

Sim ()

Não ()

Nada mais havendo a registrar, assinamos pela contratante o presente Termo, conforme art. 73 da Lei 8.666/93 e, pela contratada, o Sr.

São João del-Rei, de de 2017

Luciane Vianna da Silva

Diretor da Divisão de Projetos e
Obras

Fiscal – UFSJ

Sr.

Ltda



ANEXO VIII

Projeto

Arquivo anexo.



ANEXO IX

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº. ____/2017, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - UFSJ E A RAZÃO SOCIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM VIVEIRO DO CAMPUS CSL DA UFSJ.

Pelo presente Instrumento, de um lado como **CONTRATANTE a Universidade Federal de São João del - Rei - UFSJ**, instituída pela Lei nº. 10.425, de 19 de abril de 2002, publicada no DOU de 22 de abril de. 2002, sediada em São João del - Rei/MG, à Praça Frei Orlando, nº. 170, CEP: 36.307-352, CNPJ nº. 21.186.804/0001-05, neste ato representada pelo seu Reitor Professor Sérgio Augusto Araújo da Gama Cerqueira, brasileiro, casado, professor de magistério superior, portador da Carteira de Identidade nº MG 2.717.519, expedida pela SSP/MG e CPF nº. 695.105.476-20, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõem os artigos 24 e 26 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com o Decreto de 04 de maio de 2016, DOU de 05 de maio de 2016 e de outro lado, como **CONTRATADA a _____**, sediada à _____, _____, Bairro, Cidade, MG, CEP: _____, Tel.: (03_) _____, e-mail: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado pelo Sr. _____, Cargo, Est. Civil, brasileiro, portador da Carteira de Identidade _____ SSP/___ e CPF _____, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23122015504/2017-08, Autorização-Reitoria fl.nº ____** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus Anexos, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 062/2017, do tipo menor preço por item**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para executar serviços de engenharia visando a ligação elétrica do viveiro localizado no Campus Sete Lagoas da UFSJ – Universidade Federal de São João del-Rei, em Sete Lagoas/MG, conforme especificações e condições gerais contidas no Edital, no Termo de Referência e nos Anexos.



1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Descrições detalhadas dos materiais e serviços estão contidas no **Termo de Referência**.

1.3 - Objeto da contratação está contido no **Termo de Referência (Descrições dos Serviços)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do Contrato é de **60 (Sessenta) dias** corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, bem com o prazo de execução dos serviços de **15 (Quinze) dias** contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço da DPROB-UFSJ, até a finalização do serviço e atesto da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), sendo o valor de R\$ _____ (_____) referente a ___% gastos com materiais e o valor de R\$ _____ (_____) referente a ___% gastos com mão-de-obra e serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com a evolução dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização,

3.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, **seguro** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, Unidade: 154069, Gestão 15276, na classificação: Fonte de Recursos: 0112.000000, Programa de Trabalho: 108635; Elemento de Despesa: 3.3.90.39, tendo sido emitida Nota de Empenho nº. 2017NE_____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Edital e Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1 - O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 – A **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste



Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.1.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.2 - Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

7.2.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, devidamente registrados em cartório de registro de títulos e documentos e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.2.2 - Em caso da garantia ser prestada através de seguro-garantia, deverá ser realizado

mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a UFSJ a única beneficiária da carta de fiança.

7.2.3 - Em caso de Fiança Bancária, deverá ser realizada mediante entrega de carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei nº 6.015/73, art. 129 e deverá vir acompanhada de: cópia do estatuto social do banco, cópia autenticada da ata da assembléia que elegeu a última diretoria do banco, cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

7.3 - Na fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

7.4 - A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado **no subitem 7.1**, devidamente atualizada.

7.5 - É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhista e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

7.6 - A perda da garantia em favor da UFSJ, em decorrência de rescisão unilateral da **CONTRATADA**, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

7.7 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.8 - A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.9.1 - Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.9.2 - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.9.3 - As multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

7.9.4 - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.



7.10 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008.

7.11 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.12 - No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.14 - A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.14.1 - Caso fortuito ou força maior;

7.14.2 - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

7.14.3 - Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

7.14.4 - Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

7.15 - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no **item 7.14**.

7.16 - Após a execução do Contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da **CONTRATADA** em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

7.16.1 - Caso a **CONTRATADA** não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela **CONTRATADA**.

7.17 - Será considerada extinta a garantia:

7.17.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.17.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

7.17.3 - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, IN 02 SLTI/2008.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



8.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** estão estabelecidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Edital e Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência, anexo do Edital**.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à **CONTRATADA**:

1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

2 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estatuído no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, do valor inicial atualizado do Contrato;

13.3 - A rescisão por conveniência administrativa da **CONTRATANTE** assegura à **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços entregues até a data em que se efetivar a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA



14.1 - Os serviços de que trata o presente contrato serão executados pela **CONTRATADA** sob a responsabilidade técnica do **Sr.** _____, **CREA MG:** _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A publicação deste Contrato será efetivada, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que se rege, onde for omissivo, pelas disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, será competente o foro da Justiça Federal Subseção Judiciária de São João del-Rei - MG, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estar, assim, justo e contratado, assinam o presente Instrumento, em 02 (Duas) vias de iguais teor e forma, as quais para maior autenticidade, são também firmadas por duas testemunhas.

São João del - Rei, de de 2017.

CONTRATANTE:

Prof. Sérgio Augusto Araújo da Gama Cerqueira
Reitor

CONTRATADO:

Nome
Cargo

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: